



LEI Nº 1606/2022

Solonópole, 17 de Março de 2022.

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que foi publicado através de fixação na portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) o presente documento contendo 02 folhas, em 17 de Março de 2022, conforme determinado na Lei Municipal nº 554/99 de 16 de Outubro de 1999. O referido é verdade dou fé.

Solonópole - CE 17 de Março de 2022
[Assinatura]
Servidor Público Municipal
Matrícula: _____

“Modifica a Lei nº 1212/2014, que estabelece procedimentos e regras a serem observados nos processos de aposentadoria e pensões pagas pelo PREVSOL e da outras providencias”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -. A lei Municipal nº. 1.212/2014, de 12 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - [...]

§ 2º - [...]

- a) Solicitar copias dos documentos pessoais do servidor: RG, CPF, título de eleitor, certidão de casamento, estrato de pagamento, comprovante de residência, carteira de trabalho para os servidores admitidos anteriormente à Constituição Federal de 1988 e certidão de tempo de contribuição de outros regimes – CTC;

Art. 3º - [...]

§2º - [...]

- a) Solicitar do servidor a assinatura do procedimento de aposentadoria e copias dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF, título de eleitor, certidão de casamento, estrato de pagamento, comprovante de residência, carteira de trabalho para os servidores admitidos anteriormente à Constituição Federal de 1988 e certidão de tempo de contribuição de outros regimes – CTC;

Câmara Municipal de Solonópole
Recebido em 17/03/2022

[Assinatura]
Maria Gorete Pinheiro Maia Lima
Chefe de Gabinete
Portaria 040/2022



PREFEITURA DE
Solonópole
A Gente Faz, a Gente Cuida!

**Gabinete
da Prefeita**

Art. 4º - [...]

§ 2º - Em conjunto ao requerimento de aposentadoria, e de forma obrigatória, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF, título de eleitor, certidão de casamento, estrato de pagamento, comprovante de residência, carteira de trabalho para os servidores admitidos anteriormente à Constituição Federal de 1988 e certidão de tempo de contribuição de outros regimes – CTC.

Art. 5º - [...]

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, 17 de Março de 2022.


ANA VLADIA NOGUEIRA PINHEIRO JUCÁ
PREFEITA